



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.609 / 2019 de 05 de dezembro de 2.019

Dispõe sobre concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes e abertura de crédito suplementar no valor de R\$30.000,00 e dá outras disposições.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02/12/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder R\$30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, a título de subvenção social, destinado ao pagamento do 13º salário de seus funcionários

Artigo 2º - Fica também autorizado a abrir um crédito suplementar, através de anulação parcial de outra dotação orçamentária para atendimento do repasses da subvenção no valor de R\$30.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária
FP – 10.302.008.2.017 – Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha 202 – Recurso 01 – Tesouro.....R\$ 30.000,00

Parágrafo único - A despesa acima será suplementada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária
FP – 10.302.0008.2.016 – Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 199 – Recurso 05 – FederalR\$ 30.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de dezembro de 2.019.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018